



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1459/2021 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2020**

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Antonio Donato, visa dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, da Frente Parlamentar em apoio à indicação do Contingente Henry Reeve ao Prêmio Nobel da Paz de 2021

De acordo com o art. 2º, a Frente Parlamentar tem por finalidade o fortalecimento da campanha que tem por objetivo indicar o Contingente de médicos cubanos denominado Henry Reeve ao Prêmio Nobel da Paz de 2021 em virtude das inúmeras ações realizadas pelo grupo no combate à COVID-19 mundo afora.

Segundo a justificativa, atualmente, as brigadas de médicos, denominadas Henry Reeve, estão presentes em 24 países da América Latina e Caribe, em 27 países da África Subsaariana, em dois do Oriente médio e África setentrional; em sete países da Ásia. Na luta contra a COVID-19 os médicos cubanos não hesitaram a se juntar aos médicos chineses. Em 22 de março de 2020 aportaram na Lombardia, Itália, desempenhando uma assistência fundamental à população italiana. A solidariedade dos médicos cubanos ganhou destaque internacional em meio à pandemia do novo coronavírus; mais de 1,8 mil profissionais de saúde foram enviados a dezenas de países para ajudar pessoas extremamente carentes afetadas pela COVID-19.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo "apenas com vistas a esclarecer que, ao final da presente legislatura, a frente parlamentar será extinta automaticamente, bem como para excluir dispositivos que violam a competência privativa da Mesa para dispor sobre organização e funcionamento da Câmara, tais como a previsão de veiculação das atividades da Frente no portal da Câmara Municipal e na grade de programação da TV Câmara (art. 14, III, c/c 27, I, da Lei Orgânica do Município)".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02/12/2021.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Delegado Palumbo (MDB)

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE) - Relator

Ver.<sup>a</sup> Elaine do Quilombo Periférico (PSOL)

Ver. Isac Félix (PL)

Ver.<sup>a</sup> Janaína Lima (NOVO)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/12/2021, p. 162

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).